



RESOLUÇÃO Nº 049/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Extraordinária em 23 de dezembro de 2024, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti,

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS, **COM EMENDA ADITIVA**, O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 032/2024 QUE:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a regularização fundiária dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Cacique Doble, localizados na Zona "D", esquina com a Rua Emília Foreste Faggion com a Avenida Amabile Vieceli e transferir por escritura pública de doação aos beneficiários.

JOÃO PAULO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Cacique Doble, localizados na Zona "D", na esquina da Rua Emília Foreste Faggion com a Avenida Amabile Vieceli, e a transferir, por meio de escritura pública de doação, os referidos imóveis aos beneficiários.

Art. 2º - Os atos administrativos e as escrituras públicas de doação deverão ser realizados de acordo com os beneficiários aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), conforme a Resolução nº 02/2024, de 17 de dezembro de 2024, e a Ata nº 04/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá adotar todos os procedimentos e trâmites necessários à regularização fundiária e à transferência dos imóveis para os beneficiários.

Art. 3º - As despesas relacionadas à regularização fundiária dos imóveis, bem como à sua transferência para os beneficiários, correrão por conta do Município de Cacique Doble.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



Art. 5º - Para a cobertura dos valores fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação, através da transposição de dotações, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,
23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ver. João Paulo Pereira,
Presidente do Legislativo Municipal.

Marcio Caprini
Primeiro Secretário